



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.385, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a regulamentação no âmbito municipal do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 12.994/14, e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Agente de PSF, função Agente de Saúde, passando a vigorar com a seguinte nomenclatura:

a) Agente de PSF - alterado para: **Agente Comunitário de Saúde**

Art. 2º - Ficam os cargos de **Agente Comunitários de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** excluídos do **ANEXO I - Quadro Geral de Cargos Efetivos**, passando os mesmos a fazerem parte dos **ANEXO I e II** desta lei, conforme quadro anexo.

Art. 3º - Ficam os referidos cargos excluídos da tabela geral de vencimento dos servidores públicos municipais, passando a possuir vencimentos nos termos dessa lei.

Art. 4º - Fica o vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e dos de Agente de Combate à Endemias, fixados no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais).

§ 1º - O valor constante no caput desde artigo será atualizado na mesma frequência e no mesmo percentual do piso nacional instituído pela Lei 12.994/2014.

§ 2º - Os ocupantes dos cargos constantes nessa lei não serão beneficiados com a revisão geral anual concedida aos demais servidores do executivo, pois seus vencimentos ficarão condicionados ao piso nacional da categoria.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer todas as alterações, no quadro geral de servidores, necessárias para incluir as alterações aprovadas por esta lei complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.**

Santana da Vargem, 22 de abril de 2015.

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO I

Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas da Estrut. Atual	Vagas Ocupadas	Vagas a Criar	Total de Vagas
Agente de Combate às Endemias	40	0	0	4	4
Agente Comunitário de Saúde	40	14	14	2	18

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF):

Atribuições:

- Desenvolver ações que busquem a integração entre equipe de saúde e a população adstrita à USB, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº. 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Requisitos / Escolaridade: Ensino Médio Completo e curso específico para atuar como Agente Comunitário de Saúde.

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Atribuições:

- O Agente de Combate à Endemias tem como atribuição primordial o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;
- Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose, chagas. esquistossomose, etc;
- Palestras, dedetização, limpeza e exames;
- Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
- Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
- Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti;
- Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;
- Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
- Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
- Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
- Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
- Palestrar em escolar e outros seguimentos;
- Dedetizar para combater a Dengue e outros insetos que põe em risco a saúde da população;

Requisitos / Escolaridade: Ensino Médio Completo e curso específico para atuar como Agente de Combate à Endemias.